

## **RESOLUÇÃO Nº xxx, DE xx DE xxx DE 2019**

Estabelece as **diretrizes da Política de Inovação da UFJF**, bem como **institucionaliza a Diretoria de Inovação**, considerando a legislação vigente.

O Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora (CONSU-UFJF), no exercício de suas atribuições regimentais e estatutárias, tendo em vista o que foi deliberado, em sua reunião ordinária do dia XX/XX/XX, considerando a necessidade de organizar, fortalecer e aprimorar a Política de Inovação da Universidade,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - A Política de Inovação Tecnológica da UFJF tem como objetivo geral estimular e valorizar a atividade criativa derivada da produção científica e tecnológica de seu corpo docente, discente e técnico-administrativo em educação (TAE), o desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação.

**Art. 2º** - A política de inovação na UFJF reger-se-á pelas seguintes diretrizes:

**I** – incentivo aos projetos inovadores, de base científica e tecnológica, tendo em vista o desenvolvimento regional e nacional, colaborando para a superação da dependência econômica e tecnológica do país e a promoção do bem-estar social da população e sustentabilidade ambiental;

**II** – garantia do cumprimento da função social dos resultados das pesquisas desenvolvidas no âmbito da instituição;

**III** – facilitação da aplicação social da produção intelectual, por meio da transferência de tecnologia, de forma gratuita ou onerosa, respeitados os interesses patrimoniais da instituição, bem como os interesses dos criadores/inventores;

**IV** – garantia dos interesses econômicos e institucionais da UFJF nos resultados de produção intelectual desenvolvida no âmbito da Universidade;

**V** – fomento a parcerias com os setores público e privado para a consecução dos projetos ligados à inovação, à propriedade intelectual, ao empreendedorismo, à extensão tecnológica e a prestação de serviços técnicos, resguardado o interesse público e a consolidação da inovação na UFJF;

**VI** – promoção e estímulo ao empreendedorismo que incorpore como perspectiva o compromisso social;

**VII** – exploração econômica dos ativos intangíveis da UFJF garantindo a aplicação dos resultados no desenvolvimento científico-tecnológico da instituição por meio do ensino, pesquisa e extensão;

**VIII** – estímulo à interação de todos os integrantes da comunidade acadêmica em ações de inovação, empreendedorismo e extensão tecnológica;

**IX** - estímulo à capacitação de recursos humanos e ao compartilhamento de infraestrutura, preservando, prioritariamente, as atividades de ensino, pesquisa e extensão da UFJF.

**X** - promoção da disseminação da inovação tecnológica, da cultura empreendedora e da cultura da propriedade intelectual, nos diferentes níveis de ensino, pesquisa e extensão universitária;

**XI** - promoção da participação da comunidade acadêmica na implementação e execução da política.

**Art. 3º** - A Diretoria de Inovação coordenará a política de inovação adotada pela UFJF e estará submetida à Reitoria.

**Art. 4º** - São órgãos da Diretoria de Inovação:

- I-** Direção.
- II-** Parque Científico e Tecnológico de Juiz de Fora e Região.
- III-** Centro Regional de Inovação e Transferência de Tecnologia (CRITT).
- IV-** Comitê de Inovação.

**Parágrafo Único** - Os representantes responsáveis pelos órgãos nos incisos I, II e III serão nomeados por meio de Portaria, pelo Reitor da UFJF, e em caso de afastamento temporário de quaisquer dos representantes o Reitor nomeará, também por meio de Portaria, o respectivo substituto.

**Art. 5º** - Compete à Diretoria de Inovação:

- I** – garantir a execução da política de inovação da UFJF, preservando os interesses institucionais;
- II** – participar das atividades de negociação entre setores públicos e privados nacionais e internacionais para a implementação de projetos inovadores na universidade;
- III-** coordenar e desenvolver projetos multi-institucionais para o desenvolvimento das regiões de abrangência da UFJF;
- IV** - desenvolver estratégias de estímulo à propriedade intelectual e à transferência de tecnologia;



**V** - promover e incentivar as ações de empreendedorismo na UFJF;

**VI** – manter o registro e supervisionar o andamento dos projetos de propriedade intelectual, transferência de tecnologia, extensão tecnológica, serviços técnicos, empresas juniores, equipes de competição e outros projetos relacionados à inovação tecnológica e empreendedorismo;

**VII** – zelar pelo estímulo e valorização da atividade criativa derivada da produção científica e tecnológica do corpo docente, discente e TAE, pelo desenvolvimento científico, pela pesquisa, pela capacitação científica e tecnológica e à inovação, e pela capacitação de recursos humanos.

**VIII** – encaminhar, implementar e executar as ações para implantação do Parque Científico e Tecnológico da UFJF.

**IX** – supervisionar as ações do CRITT e do Parque Científico e Tecnológico da UFJF, a partir de sua implantação.

**X** – presidir o comitê de inovação.

**Art. 6º**- A Diretoria de Inovação deverá elaborar e apresentar anualmente o Plano de Trabalho e Relatório das Atividades da Unidade para apreciação do Comitê de Inovação.

**Art. 7º** – O Parque Científico e Tecnológico de Juiz de Fora e Região tem por objetivo favorecer a transferência de tecnologia, o fomento à criação de novas empresas de base tecnológica, os empreendimentos solidários autogestionários, a colaboração entre empresas parceiras e a UFJF em atividades ligadas à inovação e transferência de tecnologia dentro de espaços compartilhados dotados de infraestrutura de qualidade para a promoção do desenvolvimento tecnológico.

**Parágrafo Único** - A organização, diretrizes e modelo de gestão do Parque Científico e Tecnológico, bem como as demais disposições relativas ao seu funcionamento, serão definidos em regimento próprio.

**Art. 8º** - O CRITT, Núcleo de Inovação Tecnológico da UFJF, tem como objetivo a execução das ações de transferência de tecnologia, proteção ao conhecimento e apoio ao empreendedorismo da UFJF.

**Parágrafo Único** - A estrutura organizacional, diretrizes e modelo de gestão do CRITT, bem como as demais disposições relativas ao seu funcionamento, serão definidos em regimento próprio.

**Art. 9º** – O Comitê de Inovação, órgão deliberativo responsável pela implementação da Política de Inovação, estabelece objetivos, linhas de atuação, critérios e estratégias para as ações da Diretoria de Inovação, sendo composto pelos seguintes membros:



- I** - O(a) Diretor(a) de Inovação, que o presidirá.
- II** - Um representante do CRITT, que exercerá a Secretaria Executiva deste Comitê.
- III** - Um representante do Parque Científico e Tecnológico de Juiz de Fora e Região
- IV** - O(a) Pró-Reitor(a) de Pós-graduação e Pesquisa.
- V**- Um(a) docente de cada uma das seguintes áreas do conhecimento:
  - a) Ciências da Vida, que englobam as Ciências Agrárias e Veterinárias, as Ciências Biológicas e as Ciências da Saúde.
  - b) Ciências da Natureza, que englobam as Ciências Exatas e da Terra e as Engenharias.
  - c) Humanidades que englobam as Ciências Humanas, as Ciências Sociais Aplicadas, Letras e Artes.
- VI** - Um(a) representante dos pesquisadores que tenha projetos de transferência de tecnologia ou registros de proteção ao conhecimento cadastrados no CRITT.
- VII** - Um(a) servidor(a) técnico-administrativo com conhecimento em áreas relacionadas a propriedade intelectual, inovação ou empreendedorismo, indicado pelo Sindicato da categoria.

§ 1º- Os membros mencionados no inciso V serão escolhidos pelo Conselho Superior, para mandato de 3 (três) anos, permitida uma recondução.

§ 2º - Os membros mencionados no inciso VI serão eleitos por seus pares em votação realizada por meio do Sistema Integrado de Gestão Acadêmica – SIGA para mandato de 3 (três) anos, permitida uma recondução.

**Art. 10º** – A organização, diretrizes e modelo de gestão do Comitê de Inovação bem como as demais disposições relativas ao seu funcionamento, serão definidos em regimento próprio.

**Art. 11** - A UFJF fica autorizada a estabelecer parceria com a Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão (Fadep) para gestão da política de inovação, por intermédio da celebração de termo jurídico específico para esta finalidade.

**Parágrafo Único** - A Fundação poderá captar, contratar, receber diretamente e gerir recursos para o desenvolvimento de projetos e ações de que tratam esta Resolução e normas que tratam das relações com empresas e inventores independentes.

**Art. 12** – A política de inovação da UFJF reger-se-á com base nessa Resolução e todas as demais que se fizerem complementares a esta, inclusive Portarias que tratem de temas aqui não detalhados.

§ 1º- Os casos omissos serão dirimidos pelo Comitê de Inovação, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a lei nº 10.973/2004, reformada pela lei nº 13.243/2016, e seu decreto regulamentador nº 9.283/2018.

§ 2º- Qualquer membro do Comitê de Inovação poderá encaminhar ao Conselho Superior pedido de recurso às resoluções deliberadas por este Comitê.

**Art. 13-** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições anteriores ou em contrário.

Juiz de Fora, xx de xxxxxxxxxxxx de 20xx